



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

EDITAL DE PREGÃO nº 03/2020

PROCESSO Nº 05/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

SETORES REQUISITANTES: Administração, Fiscalização, Gabinete, Agricultura, Bem-Estar e Promoção Social, Educação, Limpeza Pública, Meio Ambiente, Saúde, Turismo, Estradas, Garagem Municipal e Balsas.

TÍTULO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Manchões destinados a manutenção da Frota Municipal, com validade para 12 (doze) meses, conf. descrição no Anexo I - Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 04 de Fevereiro de 2020, às 09:00 (NOVE) HORAS.

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura/SP - Fones: (14) 3308-9332 / 3308-9344

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E MANCHÕES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, A VIGORAR PELO PRAZO DE 12 MESES, CONF. DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.797/2019, Decreto Municipal 3.819/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 155/16, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação **serão recebidos até às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18.870-000, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial - Registro de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se à partir das **09:00 (nove) horas do dia 04 de fevereiro de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial - Registro de Preços é de: R\$ 879.846,98 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Manchões destinados à Manutenção da Frota Municipal, a vigorar pelo prazo de 12 meses, conf. descrição no Anexo I - Termo de Referência.**

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas nos pedidos emitidos pelos setores responsáveis e posteriormente nas "Autorizações de Compras" emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

1.3. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo on-line** no site www.fartura.sp.gov.br, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

2.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.1.2. Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.3. Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Instrumento Particular de Procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (**Modelo - Anexo II**).

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo III**).

4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo IV**).

4.5. Quanto à informação dos sócios:

4.5.1. Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário (**Modelo - Anexo V**).

4.6. Das condições gerais do Credenciamento:

4.6.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.6.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.6.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.6.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.6.7. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCESSO Nº 05/2020
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCESSO Nº 05/2020
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo VIII**):

- a)** denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b)** número do Pregão e do Processo;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- d)** preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g)** Local, data, assinatura e identificação do signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

6.1.1. A proposta impressa deverá estar acompanhada do arquivo executável fornecido pela prefeitura, devidamente preenchido com preços e marcas.

6.1.2. A proposta eletrônica deverá ser gravada em CD, DVD ou pen drive o qual terá que estar dentro do envelope "Proposta de Preços".

6.1.3. O arquivo executável fornecido pela prefeitura NÃO poderá ser RENOMEADO;

6.1.4. O arquivo executável para preenchimento da proposta e o programa Licitamap poderão ser baixados diretamente no site www.fartura.sp.gov.br.

6.1.5 - Juntamente com a Proposta de Preços deverá ser apresentado Prospectos técnicos que confirmem as características dos produtos ofertados (o mesmo deverá ser escrito em língua portuguesa e estar atualizado).

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.5.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

6.7. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos objetos licitados constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

c) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

e) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

7.1.2.2. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

a.1) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

a.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2017) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial: expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

b.1) Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

b.2) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestados(s) exigido(s) na alínea "7.1.4 letra a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e email do contato do emitente do atestado, além da descrição dos produtos entregues.

7.1.5. COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019)

7.1.5.1. Deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentos de Habilitação" a impressão das consultas abaixo:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações Conjuntas da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (*Modelo - Anexo VI*).

b) Termo de Compromisso (*Modelo - Anexo VII*).

OBS.: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

8- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais (**preferencialmente com um dia de antecedência**), não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fax). **As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.**

8.2- A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.4- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.5- Em se tratando de ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.7- Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.8- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

8.8.1- Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

8.8.2- Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.9- A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

9.11.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a **melhor oferta** da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

habilitada e declarada vencedora do ITEM.

9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.2 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência** do direito de recurso, na adjudicação do objeto do *certame* ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Artigo 11, Inciso XVIII, Decreto 3.555/2000).

10.7 - Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações, ou via protocolo online no site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br).

10.8 - A adjudicação será feita por menor preço por Item.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1 - O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

11.1.2 - As entregas, quando solicitadas, deverão ser realizadas **num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** após a solicitação, sendo que os materiais devem ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Fartura/SP.

11.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

12.2 - Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

12.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

14. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

no mercado; e

d) Tiver presente razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002, observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata/Contrato de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IX** do presente ato convocatório.

16.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata/Contrato.

16.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.6. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

17.1 - As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, em conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1 - Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.2 - A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

18.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

19.1.1. Os recursos orçamentários estão informados no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

20 - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Fica a empresa obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis em cada caso.

21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 - O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3 - A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Licitantes e pelos presentes que assim desejarem.

22.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

22.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local.

22.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

22.8. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (14) 3308-9332 ou no endereço eletrônico: licitacao@fartura.sp.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

22.9 - O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br .

23 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

23.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 21 de Janeiro de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Manchões destinados à Manutenção da Frota Municipal, a vigorar pelo prazo de 12 meses.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Diversos setores da Prefeitura Municipal de Fartura necessitam adquirir pneus, câmaras de ar, manchões e protetores, para manutenção da frota. Buscando maior eficiência e celeridade, opta-se pelo registro de preços a vigorar por um período de 12 meses. O objetivo é viabilizar o atender a constante demanda da frota municipal, por meio de um procedimento eficaz, eficiente e vantajoso.

3. SETORES SOLICITANTES

3.1. Coordenadoria Municipal do Turismo, Coordenadoria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal da Saúde, Coordenadoria Municipal de Limpeza Pública, Coordenadoria Municipal do Bem-Estar e Promoção Social, Setor de Estradas, Setor da Garagem Municipal e Balsas, Coordenadoria Municipal da Educação, Coordenadoria Municipal da Administração, Setor de Fiscalização e Gabinete do Prefeito.

4. JUSTIFICATIVA

4.2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES, MANCHÕES E CÂMARAS, DEVE-SE À NECESSIDADE DE PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DOS QUE HORA ESTÃO EM USO E QUE SE ENCONTRAM DESGASTADOS OU DANIFICADOS. VISA-SE MANTER A FROTA, SOB A RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, EM CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.

5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos de ótima qualidade. Deverão apresentar juntamente com a proposta de preços:

a - Prospectos técnicos que confirmem as características dos produtos ofertados, o mesmo deverá ser escrito em língua portuguesa e estar atualizado.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

6.1. Os produtos e suas quantidades que poderão ser adquiridos são:

Item	Quant.	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1 CAMARA 1000-20 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	68	94,0240	6.393,63
2 CAMARA 12/5/8018 CARACTERÍSTICAS ÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	10	215,4633	2.154,63
3 CAMARA 1300 X 24 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	4	240,3700	961,48
4 CAMARA 17/5/25 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	12	261,8360	3.142,03
5 CAMARA 19/5/24 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	15	296,3033	4.444,55
6 CAMARA DE AR 1400/24 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	46	177,6920	8.173,83
7 CAMARA DE AR 23,5 X 25 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	8	452,2567	3.618,05
8 CAMARA DE AR 750/16 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	8	68,0220	544,18
9 CAMARA DE AR 900-20 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIAGONAL; REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	36	91,0714	3.278,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

10	CAMARA DE AR 185/70/14 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	12	47,0000	564,00
11	CAMARA DE AR 12.16-5 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	6	82,0100	492,06
12	CAMARA DE AR 10.5/16 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	4	152,6333	610,53
13	CAMARA DE AR 5.60/15 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	8	52,2233	417,79
14	CAMARA DE 80.100/18 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	2	38,0000	76,00
15	CAMARA DE AR 90.90/18 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADA; DE BOA QUALIDADE	2	35,2500	70,50
16	MANCHÃO Nº 05 NOVO PARA PNEU CONVENCIONAL	15	10,4900	157,35
17	MANCHÃO Nº 07 NOVO PARA PNEU CONVENCIONAL	15	20,5833	308,75
18	MANCHÃO Nº 08 NOVO PARA PNEU CONVENCIONAL	15	26,8000	402,00
19	MANCHÃO Nº 10 NOVO PARA PNEU CONVENCIONAL	15	14,1333	212,00
20	PNEU 10/5/8018 NOVO (PRIMEIRA VIDA), MÍNIMO 10 LONAS	2	915,0000	1.830,00
21	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), MÍNIMO 16 LONAS	38	1.191,4267	45.274,21
22	PNEU 1000 X 20 PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; REFORÇADO; LISO; COMUM HJ; COM CÂMARA; IC 146/143 J; QUANTIDADE MINIMA DE 16 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA); FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	20	1.080,5600	21.611,20
23	PNEU 12,5-80-18 NOVO (PRIMEIRA VIDA), MÍNIMO 10 LONAS	20	960,0780	19.201,56
24	PNEU 14-9-28 PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRICOLA; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), MÍNIMO 12 LONAS; DIMENSÕES 14.9-28	8	1.547,6460	12.381,17
25	PNEU 1400 X 24 PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), G3; MÍNIMO 16 LONAS	54	1.890,3044	102.076,4
26	PNEU 165 70 13 PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; IC 82T; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) ; RADIAL	8	208,6500	1.669,20
27	PNEU 17/5/25 16L 3F 3F MÍNIMO 16 LONAS; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	26	2.610,1420	67.863,69
28	PNEU 175 70 13 PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; IC 82T; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	82	195,7900	16.054,78
29	PNEU 175/70/ 14 PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; IC 88T; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	76	250,5000	19.038,00
30	PNEU 18/4/30 PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRICOLA; REFORÇADO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 18.4- 30; RODA DE TRACAO; DESENHO DA BANDA R-1; MINIMO12 LONAS	16	2.545,9750	40.735,60
31	PNEU 185/70 SR14 PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; CONSTRUÇÃO RADIAL; IC 88T; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	20	269,3167	5.386,33
32	PNEU 19/5/24 PNEUMÁTICO PARA TRATOR	12	2.572,7980	30.873,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 19,5 X 24; RODA DE RETROESCAVADEIRA (FIAT-ALLIS); DESENHO DA BANDA R4 TRACAO TRASEIRA; MÍNIMO 10 LONAS			
33 PNEU 195-55/15 PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; IC 87H; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	12	269,1060	3.229,27
34 PNEU 195-60-15 PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; IC 87H; NOVO (PRIMEIRA VIDA) FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	12	278,0250	3.336,30
35 PNEU 205-55-16 PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; DIMENSOES 205/55R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA 91W; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	16	269,6225	4.313,96
36 PNEU 205/75/R 16 C PNEUMÁTICO PARA USO COMERCIAL EM UTILITÁRIOS COMO PNEU DE CARGA. COM CARÇAÇA E LATERAL REFORÇADAS PARA SUPTORAR MELHOR OS IMPACTOS DO USO DIÁRIO, QUE OFEREÇA RESISTÊNCIA E CONFIABILIDADE EM SEU USO. O FORMATO DA BANDA DE RODAGEM, COM NERVURAS DE BLOCOS LARGOS, EM CONJUNTO COM O MATERIAL UTILIZADO EM SUA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONAM BAIXO RUÍDO DE RODAGEM E CONFORTO, MESMO EM SITUAÇÕES EXTREMAS, SEJA COM CARGA OU DEPOIS DE PERCORRER AVANÇADAS QUILOMETRAGENS DURANTE SUA VIDA ÚTIL, IC11/108 R (8PR) NOVO;	12	355,4100	4.264,92
37 PNEU 215-75-17,5 PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; IC 126/124 M; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	92	589,7988	54.261,49
38 PNEU 225-70-15 NOVO (PRIMEIRA VIDA); RADIAL;	44	393,9300	17.332,92
39 PNEU 225-75-15 PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; IC 82T; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	38	413,2225	15.702,46
40 PNEU 23/5/25 E3/L3 - 16PR NOVO (PRIMEIRA VIDA)	8	4.928,0067	39.424,05
41 PNEU 275-80 22,5 PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; LISO; IC 149/146 16PR; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	12	1.259,0000	15.108,00
42 PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA); RADIAL	30	1.275,1667	38.255,00
43 PNEU 295-80-22,5 PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS EBOCADOS; LISO; RADIAL; IC 152/149 18PR; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	44	1.297,5714	57.093,14
44 PNEU 295/80/22,5 BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA); RADIAL	50	1.222,2000	61.110,00
45 PNEU 750 X 16 PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; LISO; TIPO DE PNEU COM CÂMARA; QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS 12; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	24	529,1500	12.699,60
46 PNEU 900 X 20 BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA); MÍNIMO 14 LONAS	36	847,1240	30.496,46
47 PNEU 900 X 20 PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO,	26	796,5714	20.710,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; REFORÇADO; LISO; TIPO CONVENCIONAL; TIPO DE PNEU COM CÂMARA; QUANTIDADE DE LONAS 14; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);			
48 PNEU 14/9/24 PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), REFORÇADO; MÍNIMO DE 10 LONAS	8	1.534,5000	12.276,00
49 PNEU 250/80/18 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), REFORÇADO; MÍNIMO DE 12 LONAS;	8	794,0850	6.352,68
50 PNEU 235/75/17,5 REFORÇADO; CONSTRUÇÃO RADIAL; MÍNIMO DE 14 LONAS; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	36	844,5350	30.403,26
51 PNEU 12/4/24 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), MÍNIMO DE 10 LONAS;	8	1.324,7500	10.598,00
52 PNEU 235/75/15 NOVO (PRIMEIRA VIDA); RADIAL;	8	482,5000	3.860,00
53 PNEU 12X16,5 MÍNIMO DE 12 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIAGONAL; SEM CÂMARA	6	827,9975	4.967,99
54 PNEU 5-60-15 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 70; CONVENCIONAL; RADIAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	8	298,3333	2.386,67
55 PNEU 185/65/R15 - 92 H NOVO (PRIMEIRA VIDA), RADIAL	6	275,4475	1.652,69
56 PNEU 165/70/14 PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; IC 82T; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	4	295,0000	1.180,00
57 PNEU 225/75/16 PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; IC 82T; REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA);	8	548,3333	4.386,67
58 PNEU 90/90X18 SEM CÂMARA DE AR; NOVO (PRIMEIRA VIDA); RADIAL	2	232,8000	465,60
59 PROTETOR 1000 X 20 PROTETOR DE CÂMARA DE AR; DE BORRACHA E DE BOA QUALIDADE	30	36,8040	1.104,12
60 PROTETOR 1300/24 PROTETOR DE CÂMARA DE AR; DE BORRACHA E DE BOA QUALIDADE	10	115,0000	1.150,00
61 PROTETOR 1400 X 24 PROTETOR DE CÂMARA DE AR; DE BORRACHA E DE BOA QUALIDADE	10	94,0240	940,24
62 PROTETOR 19/5/24 PROTETOR DE CÂMARA DE AR; DE BORRACHA E DE BOA QUALIDADE	10	-----	-----
63 PROTETOR 700-16 PROTETOR DE CÂMARA DE AR; DE BORRACHA E DE BOA QUALIDADE	10	40,6667	406,67
64 PROTETOR 900 X 20 PROTETOR DE CÂMARA DE AR; DE BORRACHA E DE BOA QUALIDADE	10	36,0267	360,27
VALOR ESTIMADO DA COTAÇÃO			879.846,98

Obs: item de numero 62, não será adquirido. A administração pública podendo rever seus atos a qualquer momento, não sendo mais conveniente sua aquisição, optamos por sua não aquisição.

6.2. O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ 879.846,98 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

7. GARANTIA

7.1. Os **Pneus** deverão ter garantia de **no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação**, conforme o estipulado pelo INMETRO;

7.2. As **Câmaras de Ar** deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua fabricação, conforme estipulado pelo INMETRO;

7.3. Os demais produtos deverão ter garantia conforme estabelece o INMETRO e o Código de Defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Consumidor.

7.4. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia do Fabricante**, ou documento similar. No ato de entrega do Produto.

7.5. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Do Fornecedor dos Produtos (contratado):

a - Entregar objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares;

b - Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do objeto no local indicado na autorização de compras.

c - Responsabilizar-se pela troca do objeto, quando necessário, em caso de recusa no recebimento. As Empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar produtos de ótima qualidade e certificado pelo INMETRO.

d - **Não entregar pneus com data de fabricação superior a 12 meses.**

8.2. Do Contratante:

a - Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas nas condições de pagamento.

b - A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato, indicados neste Termo de Referência.

c - Não aceitar pneus com data de fabricação superior a 12 meses, devendo verificar o numero DOT (*Departamento of Transportation*) correspondente ao numero de serie de fabricação, que em seus 2 últimos dígitos corresponde ao ano de fabricação.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, para entregar os pneus, protetores e câmaras no local indicado na autorização de compras.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem informados na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, juntamente com **Certificado do fabricante junto ao INMETRO** para os pneus cotados.

10.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

10.4. O prazo para a **aceitação definitiva** ou recusa deverá ser **manifestada em 5 (cinco) dias** contados a partir da data de entrega dos materiais.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

10.6. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido e serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.7. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

10.8. A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

a - Marca do pneu;

b - Especificação das medidas de cada pneu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

c - Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

10.9. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

10.10. Os pneus ofertados pela licitante vencedora deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus, bem como os termos estabelecidos no CONTRAN (Conselho Nacional de Transito), na ABNT NBR 225 (Associação Brasileira de Normas Técnicas - Normas Brasileiras) e pela Associação Nacional da Indústria de Pneus - ANIP.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante o relatório emitido pelo Departamento solicitante, e da entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

11.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na autorização de compras e, na sua omissão deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Fartura.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no exercício de 2019 e subsequente, à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora.....: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: **04.122.0002.2.004**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 17**

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE

Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora.....: 02.01.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Função Programática: **04.122.0002.2.007**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 42**

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: **04.122.0003.2.013**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 85**

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Unidade Orçamentária.....: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Unidade Executora.....: 02.03.01 - LANÇADORIA / FISCALIZAÇÃO

Função Programática: **04.123.0004.2.018**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 119**

MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA

Unidade Orçamentária.....: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Unidade Executora.....: 02.03.02 – ENGENHARIA

Função Programática: **04.122.0004.2.019**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 126**

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 – ENSINO BASICO FUNDAMENTAL

Função Programática: **12.361.0006.2.025**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 175**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 176**

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO – FUNDAMENTAL

Função Programática: **12.361.0006.2.025**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 190**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 191**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 192**

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Unidade Orçamentária..... 02.00.00 – MERENDA ESCOLAR

Unidade Executora.....02.04.07 – MERENDA ESCOLAR

Função Programática:- **12.306.0009.2.037**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 250**

MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE

Função Programática: **10.301.0015.2.043**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 313**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 315**

MANUTENÇÃO DO SAMU

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE

Função Programática: **10.301.0015.2.044**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 333**

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função Programática: **10.304.0016.2.049**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 391**

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: **08.244.0018.2.051**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 428**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 429**

MANUTENÇÃO DA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função Programática: **08.243.0018.2.053**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 457**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 458

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 459

MANUTENÇÃO FORTALCENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

Função Programática: **08.244.0018.2.055**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 472

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - TURISMO E LAZER

Unidade Executora.....: 02.08.01 – TURISMO

Função Programática: **23.695.0019.2.056**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 483

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária.....: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora.....: 02.09.01 – AGRICULTURA

Função Programática: **20.605.0022.2.059**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 507

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.03 - LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: **15.452.0026.2.063**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 546

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.04 – ESTRADAS

Função Programática: **15.452.0027.2.064**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 560

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA

Função Programática: **15.452.0028.2.065**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 567

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Função Programática: **18.542.0034.2.071**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 600

13.2. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do(s) produto(s) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produto(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

b) As quantidades solicitadas na "Ordem de Compra" deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber o(s) produto(s), ou após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária (Aquisição) quaisquer restituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

de prejuízos;

c) Não será aceito troca do fabricante dos produtos, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a

aceitabilidade da mesma;

d) Os itens deverão estar de acordo com a legislação vigente do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade - Inmetro, em conformidade com a legislação vigente.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato será feita pelo senhor Carlos Benedito Dognani, Coord. da Agricultura, RG. Nº 10.986.721-X e CPF 961.023.148-91 e a fiscalização do contrato será feita pelos Srs. Pedro da Silva Passos, Assessor III, RG. nº 9.569.013-x e CPF nº 044.939.058-67, Paulo Roberto Pontes, Motorista, RG. nº 22.211.660-2 e CPF nº 135.923.698-81 e Hugo Marcelo Dognani Vieira, Assessor IV, RG. nº 32.505.868-4 e CPF nº 311.603.058-89.

15.2. A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.

15.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

15.4. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. As sanções administrativas serão conforme o Decreto Municipal 3.819/2019.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 26 de novembro de 2019.

JOVANA LEITE DE OLIVEIRA DOGNANI
COORDENADORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JANICE SEBASTIANA DE OLIVEIRA PAULA
COORDENADORA DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

REGIANE SILVA DE MEDEIROS
COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAURÍCIO TEIXEIRA GARCIA
TÉCNICO AGRÍCOLA

MARCIA DE FÁTIMA GEREMIAS
ENCARREGADA DO TURISMO

COORD. DA AGRICULTURA
CARLOS BENEDITO DOGNANI

JOÃO BATISTA DE CHECHI
ENCARREGADO DE SERVIÇOS

JOSÉ MARCOS DEALIS
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE

Que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

5) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

8) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

E sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para entregar os produtos, conforme objeto licitado, no prazo previsto no Edital e na minuta de contrato.

9) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Que se responsabiliza pela qualidade dos serviços e produtos ofertados a esta Administração.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, RG nº: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Presencial nº ____/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, Processo ____/2020.**

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura Municipal de Fartura, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os materiais conforme forem solicitados, com suas respectivas configurações e preços de acordo com a proposta apresentada, conforme prazos que constam no edital e Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Fartura, assim como efetuar trocas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº ___/2020**, instaurado pelo Município de Fartura/SP, que:

- a) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços e produtos cotados;
- b) Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- c) Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- e) A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá obrigatoriamente, estar acompanhada do arquivo executável fornecido pela prefeitura, DEVIDAMENTE IMPRESSO E PREENCHIDO COM PREÇOS E MARCAS. Poderá ser impressa a tabela gerada pelo programa Licitamap, acompanhada dos dizeres desta proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____.

Gestor(a) do Contrato: _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Fiscal(a) do Contrato: _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Fiscal(a) do Contrato: _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Fiscal(a) do Contrato: _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

As partes acima identificadas, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.2. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Manchões destinados à Manutenção da Frota Municipal, a vigorar pelo prazo de 12 meses, conf. descrição no Anexo I - Termo de Referência**, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (_____).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa a _____, e _____ como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

2.3. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA designa o Sr. _____ como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Entregar objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares;
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do objeto no local indicado na autorização de compras.
- c) Responsabilizar-se pela troca do objeto, quando necessário, em caso de recusa no recebimento. As Empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar produtos de ótima qualidade e certificado pelo INMETRO.
- d) **Não entregar pneus com data de fabricação superior a 12 meses.**

3.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas nas condições de pagamento.
- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato, indicados neste Termo de Referência.
- c) Não aceitar pneus com data de fabricação superior a 12 meses, devendo verificar o número DOT (*Departamento of Transportation*) correspondente ao número de série de fabricação, que em seus 2 últimos dígitos correspondem ao ano de fabricação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante envio de "Autorização de Compras" via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a "Autorização de Compras" deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

4.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da "Autorização de Compras" poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e prazos do Edital e respectivos anexos.

5.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

5.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Processo nº ____/2020 - Pregão Presencial nº ____/2020 - Registro de Preços**).

5.2.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

6.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

7.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002, observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das verbas orçamentárias vigente e subsequentes:

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora.....: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: **04.122.0002.2.004**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 17**

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE

Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora.....: 02.01.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Função Programática: **04.122.0002.2.007**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 42**

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: **04.122.0003.2.013**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 85

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Unidade Orçamentária.....: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Unidade Executora.....: 02.03.01 - LANÇADORIA / FISCALIZAÇÃO

Função Programática: 04.123.0004.2.018

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 119

MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA

Unidade Orçamentária.....: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Unidade Executora.....: 02.03.02 – ENGENHARIA

Função Programática: 04.122.0004.2.019

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 126

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 – ENSINO BASICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 175

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 176

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO – FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 190

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 191

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 192

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Unidade Orçamentária..... 02.00.00 – MERENDA ESCOLAR

Unidade Executora.....02.04.07 – MERENDA ESCOLAR

Função Programática:- 12.306.0009.2.037

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 250

MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 313

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 315

MANUTENÇÃO DO SAMU

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.044

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 333

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função Programática: 10.304.0016.2.049

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – ficha 391

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: **08.244.0018.2.051**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 428**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 429**

MANUTENÇÃO DA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função Programática: **08.243.0018.2.053**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 457**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 458**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 459**

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA

Função Programática: **08.244.0018.2.055**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 472**

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - TURISMO E LAZER

Unidade Executora.....: 02.08.01 – TURISMO

Função Programática: **23.695.0019.2.056**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 483**

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária.....: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Executora.....: 02.09.01 – AGRICULTURA

Função Programática: **20.605.0022.2.059**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 507**

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.03 - LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: **15.452.0026.2.063**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 546**

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.04 – ESTRADAS

Função Programática: **15.452.0027.2.064**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 560**

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Executora.....: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA

Função Programática: **15.452.0028.2.065**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 567**

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Função Programática: **18.542.0034.2.071**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – **ficha 600**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

15.1.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

15.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, em ... de de 20....

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTORA/FISCAL

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ RG _____
2- _____ RG _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / EMAIL: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ / _____

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ Nº: 46.223.707/0001-68

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, _____ de _____ de 20 ____ .

Nome e cargo: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)